



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8071

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues

Data: 26/01/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 02/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Comunitária Mãe do Peregrino”. (Referente à Lei nº 4.200, de 08/02/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.8

Posição: 27

Número de folhas: 06

Espece: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cl: 25.8
Ordem: 27
nº fls: 32



02/2010

04.02.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 02 /2010

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus (Claudim da Prefeitura)

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
Comunitária mãe do Peregrino.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 26/01/2010
Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 - Aprovado em Regime de Urgência

4 - Sessão 04.02.2010.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Assinatura
26/01/2010
J.R.

PROJETO DE LEI N.º 02 /2010

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "**Associação Comunitária Mãe do Peregrino**", inscrita no CNPJ sob o n.º 08.360.577/0001-16, com sede na Rua Geovane Soares da Cruz, n.º 159, Bairro Lourdes neste Município de Montes Claros-MG.

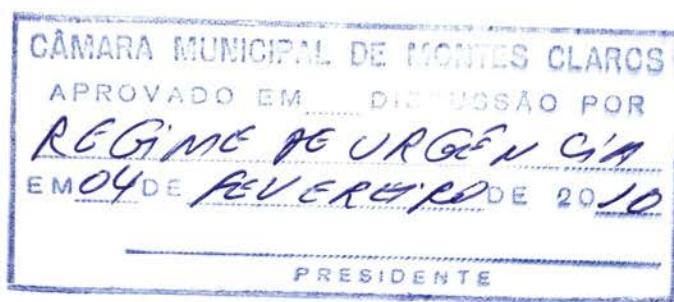
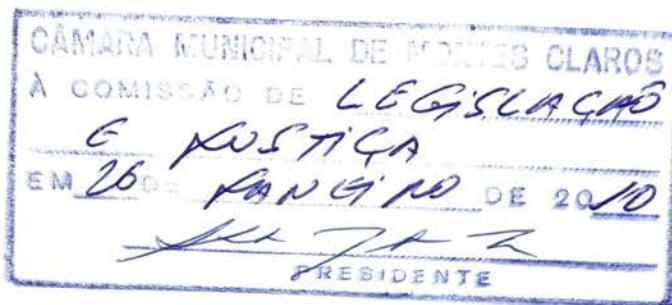
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal , 26 de janeiro de 2010.

Assinatura
Cláudio Rodrigues de Jesus
Claudim da Prefeitura
Vereador

Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 002/2010 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 02/2010

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária Mãe do Peregrino.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/01/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/01/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária Mãe do Peregrino.**

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa, da mesma forma não contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do título.

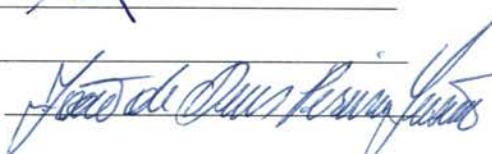
III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____ 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: 

Suplente do Relator: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2.010.

Ofício : ATL Nº 016 / 2010

Assunto : Encaminha Projeto para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. o **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃE DO PEREGRINO**; que foi apreciado e aprovado na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 04/02/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador — Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**